

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
08/09/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - IPEDF (antiga CODEPLAN) - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 08 de setembro de 2025, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00041606/2024-15,

Tributo ITBI,

RJV 31/2025,

Recorrente C CASS GOGGIN PARTICIPAÇÕES LTDA,

Advogada Camila Hosken Cunha OAB/DF 38.967,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

b) Processo nº 04044-00012355/2025-34,

Tributo ICMS,

RJV 41/2025,

Recorrente PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.

c) Processo nº 04033-00004685/2022-79,

Tributo ICMS,

RJV 12/2025,

Recorrente EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA,

Advogado Carlos Alberto Ferreira Leão OAB/GO 36.969,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Beatriz Guimarães Menezes.

d) Processo nº 0040-004274/2011,

Tributo ICMS,

RE 81/2022,

Recorrente LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A (HYPERA S.A.),

Advogado Gilberto Jose Ayres Moreira OAB/SP 289.437,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

e) Processo nº 0040-000709/2015,

Tributo ICMS,

RE 25/2023,

Recorrente ARFRIO S/A ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS,

Advogado Rodrigo Hamamura Bidurin OAB/SP 198.301,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO  
10/09/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - IPEDF (antiga CODEPLAN) - 2º andar, Plenário, que

constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno na forma PRESENCIAL, conforme da Resolução nº 01, de 06 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 10 de setembro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00026707/2019-15,

Tributo ICMS,

RE 50/2023,

Recorrente PETROGOIAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA,

Advogado Frederico Souza Bandeira OAB/GO 63.045,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relator Conselheiro Hormino de Almeida Júnior.

b) Processo nº 04034-00000770/2024-00,

Tributo IPTU,

RJV 54/2024,

Recorrente COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO-DF,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

c) Processo nº 00040-00015657/2021-65,

Tributo ICMS,

RE 31/2024,

Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,

Advogado Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relatora Conselheira Conselheira Solange Leite de Menezes.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 322, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 509, inciso II e IV do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Prevenção e Controle do Tabagismo, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do DF com a finalidade de propor, articular, implementar, monitorar e avaliar ações voltadas ao enfrentamento do tabagismo.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - planejar e executar ações para implementação do Programa de Controle do Tabagismo no Distrito Federal;

II - atualizar a Portaria nº 304, de 11 de novembro de 2013, SES/DF, que versa sobre as diretrizes de cuidado à pessoa tabagista no âmbito da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF;

III - promover a implementação da Portaria GM/MS Nº 502, de 1º de junho de 2023, na qual o Ministério da Saúde - MS instituiu o Programa Nacional de Controle do Tabagismo - PNCT no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - redirecionar os serviços de atendimento ao tabagista sob a ótica da Portaria GM/MS Nº 908, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos serviços e do cuidado à pessoa tabagista no âmbito do SUS;

V - instituir estratégias inovadoras de ampliação do atendimento desse público nas unidades de saúde do Distrito Federal em todos os níveis de atenção;

VI - adequação das normativas às novas recomendações de cuidado aos usuários de produtos de tabaco e dependentes de nicotina, preconizadas pelo PNCT e portarias supramencionadas.

VII - revisão da lista dos medicamentos para tratamento, bem como atualização da nomenclatura do público-alvo e unidades orgânicas atualmente responsáveis pelo Programa na SES-DF.

VIII - apoiar e realizar campanhas educativas e preventivas sobre os malefícios do tabaco; IX - acompanhar a implementação e os resultados das ações de controle do tabagismo.

Art. 3º O Comitê terá caráter permanente e será presidido pelo Coordenador do Programa de Controle do Tabagismo do Distrito Federal e será composto por representantes das seguintes áreas:

I - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - SES/SAIS/ARAS;

II - Diretoria de Assistência Farmacêutica - SES/SULOG/DIASF;

III - Gerência de Apoio à Fiscalização - SES/SVS/DIVISA/GEAF;

IV - Coordenação de Atenção Primária à Saúde - SES/SAIS/COAPS;

V - Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços - SES/SAIS/COASIS;

VI - Coordenação de Atenção Especializada à Saúde - SES/SAIS/CATES;

V - Subsecretaria de Saúde Mental - SES/SUSAM;

V - Referência Técnica Distrital RTD de Tabagismo - SES/SAIS/COASIS/DASIS;

VI - Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - SES/SVS/DIVEP/GVDANT.

Parágrafo único. Cada unidade indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, que serão designados por portaria específica.

Art. 4º Caberá à Coordenação do Comitê:

I - Convocar e coordenar as reuniões do Comitê Central;

II - Encaminhar atas, relatórios e recomendações para apreciação e aprovação de níveis hierárquicos superiores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - Convidar, quando pertinente e relevante, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, a fim de compor grupos técnicos para temas específicos, desde que não haja conflito de interesse ao tema.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu coordenador.

Art. 6º As atividades do Comitê terão caráter propositivo e executivo, sendo suas deliberações encaminhadas à direção para apreciação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 373, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e Portaria Nº 127, de 14 de Fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para Diagnóstico Situacional da Regulação em Saúde do Distrito Federal com a finalidade de elaborar análise situacional e propor plano de ação para implementar ações de melhorias nos processos de trabalho relacionados à regulação no âmbito do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF e SES-DF.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 91, de 17 de março de 2025, publicada no DODF nº 104, de 05 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Destituir o Comitê Regional Interdisciplinar de Educação Permanente em Saúde da Superintendência da Região de Saúde Central - SES/SRSCE/CRIEPS, instituído pela Ordem de Serviço nº 105, de 12 de abril de 2024, a pedido, conforme Memorando nº 108/2025 - SES/SRSCE/DA/GP/NEPS - 180228634.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 828, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito

Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00368889/2020-68 (PAD 265/2021);

II - Processo 00060-00369039/2023-20 (PAD 038/2024);

III - Processo 00060-00267395/2023-18 (PAD 106/2024);

IV - Processo 00060-00117460/2024-38 (PAD 001/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

#### PORTARIA Nº 829, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00039175/2020-45 (PAD 321/2020);

II - Processo 00060-00188098/2020-56 (PAD 361/2020);

III - Processo 00060-00468055/2020-51 (PAD 288/2021);

IV - Processo 00060-00541773/2022-41 (PAD 101/2023);

V - Processo 00060-00022858/2023-14 (PAD 232/2023);

VI - Processo 00060-00255853/2023-68 (PAD 236/2023);

VII - Processo 00060-00565160-2023-81 (PAD 077/2024);

VIII - Processo 00060-00580417/2023-24 (PAD 100/2024);

IX - Processo 00060-00333557/2024-96 (PAD 115/2024);

X - Processo 00060-00054276/2024-70 (PAD 002/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

#### PORTARIA Nº 830, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD 091/2020);

II - Processo 00060-00115971/2018-77 (PAD 104/2021);

III - Processo 00060-00490228/2021-07 (PAD 162/2021);

IV - Processo 00060-00226337/2022-45 (PAD 274/2022);

V - Processo 00060-00139648/2022-75 (PAD 007/2023);

VI - Processo 00060-00499931/2022-53 (PAD 104/2023);

VII - Processo 00060-00022333/2023-71 (PAD 016/2024);

VIII - Processo 00060-00421041/2023-17 (PAD 116/2024);

IX - Processo 00060-00032513/2024-41 (PAD 004/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

#### PORTARIA Nº 831, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas: